DELIBERAÇÃO Nº 091 – 08/07/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, Anexo 2 do Anexo XXXVIII – Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras (Origem PRT GM/MS nº 199/2014);
- Protocolo SESA nº 16.533.759-0, que trata da solicitação para habilitação do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras;
- Ofício nº 1.417/2018-GAB-Super/CHC-UFPR/EDSERH do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, CNES 2384299, que solicita habilitação como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras – Eixo I Doenças Raras de Origem Genética: 1 – Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia, código 35.01 e Serviço de Aconselhamento Genético, código 35.15;
- Homologação da Habilitação do Complexo Hospital de Clínicas, CNES 2384299, como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras – Eixo I Doenças Raras de Origem Genética, Grupo 1 – Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia, código 35.01 e como Serviço de Aconselhamento Genético, código 35.15, pela Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba-PR;
- Parecer favorável da Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAV/SESA-PR à solicitação de habilitação do Complexo Hospital de Clínicas como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras – Anemia de Falconi;
- Deliberação CIR-2ª RS nº 21/2020, que aprova a proposta de habilitação do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, CNES 2384299, como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras – Eixo I Doenças Raras de Origem Genética: 1 – Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia, código 35.01 e como Serviço de Aconselhamento Genético, código 35.15, para atendimento à pacientes de nível local, regional, estadual e nacional;
- Informação da área técnica da DVHAB/CCCS/DGS/SESA, referente ao Protocolo SESA nº 16.533.759-0, do Complexo Hospitalar de Clínicas, CNES 2384299, localizada no município de Curitiba-PR, 2ª RS, que solicita habilitação como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras – Eixo I Doenças Raras de Origem Genética: 1 – Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia, código 35.01 e como Serviço de Aconselhamento Genético, código 35.15, de que o processo foi instruído de acordo com a legislação e normas vigentes, e que o impacto financeiro desta habilitação é de R$ 38.566,67 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ao mês e R$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) ao ano, **a ser assumido pelo Ministério da Saúde;**

Aprova a solicitação do Complexo Hospitalar de Clínicas da UFPR, CNES 2384299, localizada no município de Curitiba-PR, para habilitação como Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras – Eixo I Doenças Raras de Origem Genética: 1 – Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia, código 35.01, e como Serviço de Aconselhamento Genético, código 35.15, de que o processo foi instruído de acordo com a legislação e normas vigentes, e que o impacto financeiro desta habilitação é de R$ 38.566,67 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ao mês e R$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde, sendo que no período entre a análise do processo e a publicação da respectiva portaria a SESA-PR não assumirá o custeio desta solicitação de habilitação.

Geraldo Gentil Biesek
Coordenador Estadual da CIB-PR